DOCUMENTO ORIENTADOR PARA EMISSÃO DE PARECERES

Câmara de Extensão da FCTS

O presente documento tem como finalidade orientar os membros da Câmara de Extensão da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS) quanto aos procedimentos, critérios, prazos e requisitos necessários para a análise e emissão de pareceres sobre ações de extensão. A atuação dos pareceristas deve observar as bases normativas vigentes, especialmente a Resolução da Câmara de Extensão nº 01/2023, a Resolução CEPE nº 0127/2024, a Resolução MEC nº 07/2018, bem como demais normativas institucionais da Universidade de Brasília.

No que se refere ao requisito de submissão, estabelece-se que as ações de extensão deverão ser cadastradas no sistema com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos em relação à data prevista para o seu início. As propostas submetidas fora desse prazo deverão ter seu mérito avaliado normalmente pela Câmara de Extensão; contudo, quanto à necessidade de devolução para ajuste de cronograma, esta deverá ser realizada pela Diretoria Técnica de Extensão (DTE/DEX).

A elaboração do parecer deverá seguir uma estrutura padronizada, composta por três partes principais. O Relatório deverá conter a identificação da ação, incluindo título, código no SIGAA, período de execução e modalidade, além de informações sobre a equipe executora, o quantitativo de vagas, o percentual destinado ao público externo (mínimo de 20%) e a descrição geral da proposta. A Fundamentação deverá apresentar a análise dos critérios de mérito extensionista, a verificação de conformidade normativa e a justificativa técnica que embasa a avaliação realizada. Já a conclusão, deverá

explicitar a manifestação final do parecerista, indicando se a proposta é favorável, ou desfavorável, bem como eventuais recomendações e o devido encaminhamento.

A análise de mérito das ações de extensão deverá considerar critérios como o protagonismo discente, o envolvimento com a comunidade externa, a composição da equipe executora com, no mínimo, dois terços de membros internos, o emprego de metodologias que expressem compromisso social, a observância de princípios éticos e formativos e a previsão de produção de conhecimentos relevantes. Esses elementos são fundamentais para assegurar a qualidade e a pertinência das ações extensionistas.

Quanto ao prazo para emissão do parecer, estabelece-se que o relator deverá apresentá-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Por fim, destaca-se que o cumprimento do prazo mínimo de submissão das ações é condição essencial para a adequada tramitação dos processos. Situações excepcionais deverão ser devidamente justificadas, e os casos omissos serão deliberados pela Câmara de Extensão.

Coordenação de Extensão da Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde